

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025 - SEDH

Chamamento público destinado à seleção de Propostas de Organizações da Sociedade Civil para a celebração de parcerias, para implantação e operacionalização do Centro de Referência de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros, Intersexos, Pessoas não-binárias, Assexuais e mais (LGBTQIA+).

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 13.830/19, regulamentadas pelo Decreto nº 16.947/25;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.791, de 12 de maio de 2000, que dispõe sobre a ação do Município de Juiz de Fora no combate às práticas discriminatórias por orientação sexual e identidade de gênero;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.997, de 28 de janeiro de 2022, que aprova o Plano Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da População LGBTQIA+ do Município de Juiz de Fora;

RESOLVE tornar público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de Propostas e Planos de trabalho a serem apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco envolvendo a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

1.1 O Termo de Colaboração terá por objeto firmar parceria com organização da sociedade civil para implantação e operacionalização do Centro de Referência de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos LGBTQIA+.

1.2 A execução do objeto será formalizada através de Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Juiz de Fora, com interveniência da Secretaria Especial de Direitos Humanos, e a Organização da Sociedade Civil vencedora, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1.3 Será selecionada uma única Proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração, incluindo recursos

provenientes do orçamento municipal e de emendas parlamentares vinculadas ao objeto, conforme discriminação na Programação Orçamentária deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A implementação do Centro de Referência de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos LGBTQIA+ visa a promoção e defesa dos direitos fundamentais, o combate as múltiplas formas de discriminação e violência, e a promoção de um espaço para fortalecimento da cidadania, estimulando a participação da população LGBTQIA+ na construção de políticas públicas e no exercício de seus direitos;

2.2 O Brasil é o país que mais mata pessoas LGBTQIA+ no mundo. Em 2024, foram registradas 291 mortes violentas ou instigadas por LGBTfobia, de acordo com o relatório anual da Organização Grupo Gay da Bahia (GGB), a mais antiga da América Latina. Quando se olha para população trans em específico, o Brasil segue pelo 17º ano consecutivo como líder mundial em assassinatos e permanece invicto desde que esse ranking começou a ser formulado, no ano de 2008, apesar do enquadramento da homofobia e da transfobia como tipo penal definido na Lei do Racismo (Lei 7.716/1989) desde 2019.

2.3 A Lei nº 9.791, sancionada em 12 de maio de 2000, é a primeira norma jurídica do Brasil que trata sobre o combate a discriminação e a garantia de direitos da comunidade LGBT. A Lei dispõe sobre a ação do Município no combate às práticas discriminatórias, em seu território, por orientação sexual. Em seu artigo 14º é previsto que “o Município criará o Centro de Referência para a Defesa e Valorização da Auto-Estima e Capacitação Profissional do Cidadão Homossexual, bissexual e transgênero, de forma a permitir a sua inserção com dignidade e respeito no ambiente social e o combate às ações de natureza homofóbicas.”.

2.4 O Plano Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da População LGBTQIA+ do Município de Juiz de Fora, decreto nº 14.997, de 28 de janeiro de 2022, prevê: “Inauguração, implantação e operacionalização de um Centro de Referência de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros, Intersexos, Pessoas não-binárias, Assexuais e mais (LGBTQIA+), como disposto na Lei 9791/2000 e incluído na estrutura organizacional da SEDH, consolidando-o como um equipamento da política municipal de promoção e defesa dos direitos humanos da população LGBTQIA+, com equipes multiprofissionais para o atendimento e acolhimento psicossocial, psicológico, social e jurídico para garantir a assistência da população LGBTQIA+ vítima de discriminação, preconceito, violência, violação de direitos, como às suas famílias e de disseminação de informações articuladas e intersetoriais junto a rede pública da cidade e com criação de protocolos para enfrentamento da violência LGBTIfóbica no município;”.

2.5 A iniciativa está alinhada com políticas nacionais, como o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT, e com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

2.6 Este edital existe com o fim de selecionar uma organização da sociedade civil apta a implantação e operacionalização do Centro de Referência de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos LGBTQIA+.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil definidas na alínea “a” do inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 13.019 de 2014, assim consideradas as entidades privadas sem fins lucrativos (associação ou fundação), que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

3.2 Os objetivos e finalidades institucionais das organizações da sociedade civil participantes deverão ser compatíveis com o objeto deste chamamento público.

3.3 Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar conforme modelo constante no Anexo XV – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1 Para participar deste chamamento público, a organização da sociedade civil deverá cumprir as seguintes exigências, a serem comprovadas no momento da apresentação da documentação de habilitação:

I - possuir, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - ter experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante - qual seja, na atuação com a promoção de direitos da população LGBTQIA+;

III - ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei Federal nº 13.019/14);

IV - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI - apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, devendo demonstrar objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

VII - apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014):

a) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de

documento hábil, tal qual contrato de locação, acompanhado da Declaração constante do Modelo do Anexo VI deste Edital (art. 34, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14).

VIII - declaração que a OSC, bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas nos incisos I, II, IV, V, VI e VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019;

IX - declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, inciso XXXIII da CRFB/88);

X - declaração de que não tem como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (conforme art. 39, inciso III);

XI - apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14), de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado, quais sejam:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de Minas Gerais;
- e) Certidão comprovando a regularidade perante a Fazenda do Município de Juiz de Fora.

Parágrafo Único. As declarações que dizem respeito aos incisos deste artigo devem estar em papel timbrado da instituição e assinadas pelo presidente ou seu representante legal, devidamente constituído.

4.2 Ficar impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: a) forem sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) forem consideradas ou revistas as decisões pela rejeição;

c) as apreciações das contas estiverem pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação;

b) impedimento de contratar com administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) recebido declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no tópico acima.

VI - tenham contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal no 8.429, de 2 de junho de 1992.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por ato publicado no Diário Oficial do Município de Juiz de Fora.

5.2 A Comissão de Seleção seguirá os termos do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016. Será composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, sempre com número ímpar, indicados pela Secretaria Especial de Direitos Humanos, devendo ser indicado também um suplente.

5.3 A Comissão será composta por, pelo menos, com 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal, nos termos do artigo 2º, inciso X, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Além disso, a indicação dos agentes deve levar em consideração sua capacidade técnica e afinidade profissional com o tema.

5.4 No ato de designação dos agentes públicos para a Comissão, será indicado, dentre seus membros, o responsável pela coordenação.

5.5 Nos termos do artigo 27, §2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, quer seja por associação, cooperação, dirigente, conselheiro, empregado ou qualquer outro vínculo jurídico. Configurada esta hipótese, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

5.6 A Comissão de Seleção analisará as Propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil neste chamamento público, em atenção aos critérios explicitados neste edital. Deverá classificar e julgar as Propostas de acordo com os requisitos estabelecidos, e elaborar parecer fundamentado com a escolha. Este será registrado em ata e anexado aos autos do processo administrativo.

5.7 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 01:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicidade do Edital de Chamamento Público	Dia 17/05/2025
02	Prazo para impugnação do Edital	Dia 19/05/2025 a 23/05/2025
03	Envio das Propostas e documentações de habilitação pelas OSCs - Etapa competitiva	Dia 26/05/2025 a 27/06/2025 (prazo mínimo de 30 dias corridos)
04	Avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas	Dia 30/06/2025 a 04/07/2025 (cinco dias úteis)
05	Divulgação do resultado preliminar.	Dia 07/07/2025
06	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar.
07	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação dos recursos.
08	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Dia 21/07/2025

6.2 Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34.

6.3 Etapa 1: Publicidade do Edital de Chamamento Público

6.3.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Juiz de Fora, acessável pelo sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Juiz de Fora, seção “Atos do

Governo”, que será o meio oficial de comunicação para este certame.

6.4 Etapa 2: Prazo para impugnação do Edital

6.4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do presente Edital, conforme tabela do item 6.1.

6.4.2 O prazo recursal é de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município. Recursos apresentados após este prazo não serão recebidos ou apreciados.

6.4.3 Os recursos serão apresentados através de petição simples, assinada pelo(a) interessado(a), representante legal da OSC e/ou Procurador(a) devidamente constituído(a), com o instrumento de Procuração em anexo.

6.4.4 Os recursos devem constar explicitamente as razões da impugnação. Caso o recurso não seja claro o suficiente, ou se não trazer a fundamentação apta para o pedido para ser apreciado pela Comissão, o recurso não será apreciado.

6.4.5 Os recursos serão protocolados da mesma forma que as propostas, nos termos do item 6.5.2: no sítio eletrônico “Prefeitura Ágil” (<https://juizdefora.1doc.com.br/atendimento>), acessavel pelo sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Juiz de Fora, por meio de protocolo especifico referente a este edital. Não serão aceitos recursos por nenhum outro meio.

6.4.6 Os pedidos de impugnação não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.4.7 Eventual modificação no Edital decorrente das impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das Propostas ou o princípio da isonomia.

6.4.8 A Comissão de Seleção julgará quaisquer eventuais recursos no prazo de até 05 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

6.4.9 Transcorrido o prazo sem apresentação de recursos, o Edital dar-se-á por homologado em sua integralidade.

6.5 Etapa 3: Envio das Propostas e documentação pelas organizações da sociedade civil

6.5.1 A Etapa 3 contará com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das Propostas, contados da data de publicação do Edital.

6.5.2 A Proposta e documentos de habilitação deverão ser protocolados no sítio eletrônico “Prefeitura Ágil” (<https://juizdefora.1doc.com.br/atendimento>), acessavel pelo sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Juiz de Fora, por meio de protocolo especifico referente a este edital. Os documentos não serão recebidos por nenhum outro meio.

6.5.3 A Proposta e os Documentos de habilitação devem ser protocolados, impreterivelmente, até o prazo limite. Após, não será recebido qualquer documento, proposta, ou afim, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos.

6.5.4 A Proposta deverá ser protocolada e assinada digitalmente pelo Prefeitura Agil, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, assinada pelo representante legal da OSC proponente, acompanhada de cópia do Anexo II deste edital.

6.5.5 Cada organização da sociedade civil poderá apresentar apenas uma Proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última enviada.

6.5.6 A Proposta deverá estar em consonância com as orientações do Termo de Referência, apresentado no Anexo I deste Edital.

6.5.7 Somente serão avaliadas as Propostas tempestivamente cadastradas, conforme orientações do item 6.5.2.

6.5.8 Os documentos de habilitação serão, em atenção aos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os seguintes:

I - Cópia do Estatuto Social da OSC registrado e de eventuais alterações, ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, devendo demonstrar objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

IV - Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, acompanhada do Anexo IV deste edital;

V - Comprovação de existência de condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, no Município de Juiz de Fora, por meio de fotos e documentos correlatos, acompanhada do Anexo XVII deste edital;

VI - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, no Município de Juiz de Fora, em local apto à realização do projeto - sendo aceita para esta comprovação a escritura do imóvel, contrato de locação ou afim - acompanhada do Anexo VI deste edital;

VII - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a fim de demonstrar a regularidade fiscal, obtida no sítio da Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

VIII - Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual - SEF/MG, a fim de demonstrar a regularidade fiscal, obtida no sítio da Secretaria de Estado da Fazenda de MG (https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/);

IX - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Termo de Serviço – CRF/FGTS, a fim de demonstrar a regularidade fiscal (obtida em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT obtida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

XI – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

XII – Cópia da documentação do(s) dirigente(s) da OSC, sendo aceitos carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte ou carteira de identificação funcional, nos termos da Lei nº 12.037, de 01 de outubro de 2009, além de CPF, endereço e meios de contato

(*e-mail* e telefone) de cada um destes;

XIII - Cópia dos Anexos VII a XVI deste edital, devidamente preenchidos e assinados por representante legal da OSC;

XIV - Certidão negativa de contas julgadas irregulares do CNPJ da OSC e do CPF do(s) dirigente(s) da OSC, emitida pelo TCU, nos termos do artigo 39, incisos IV e VII da Lei nº 13.019/2014, emitida pelo TCU (<https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21::&cs=3bvf6rMB2oWzES78DqKRqmuMhrwY>);

XV - Certidão negativa de inabilitação para função pública no CPF do(s) dirigente(s) da OSC, emitida pelo TCU, nos termos do artigo 39, inciso VII da Lei nº 13.019/2014, emitida pelo TCU (<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>);

XVI - Certidão negativa de processos no âmbito do TCU do CNPJ da OSC e do CPF do(s) dirigente(s) da OSC, emitida pelo TCU, nos termos do artigo 39, incisos IV e VII da Lei nº 13.019/2014, emitida pelo TCU (<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>);

XVII – Certidão comprovando a regularidade perante a Fazenda do Município de Juiz de Fora;

XVIII – Declaração de Inexistência de Débitos Municipais.

6.5.9 Para fins de comprovação dos solicitado no item 6.5.8, documento IV (comprovação de experiência prévia na realização), serão aceitos: relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente assinados pelos representantes legais; declarações emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas que demonstrem a execução na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; ou instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil que sejam relacionados ao objeto em execução.

6.5.10 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativa na forma da lei.

6.5.11 Caso os sítios eletrônicos indicados neste edital estejam indisponíveis, fora do ar ou afim, é de encargo exclusivo do Proponente providenciar a certidão equivalente pelos seus próprios meios, não havendo de se cogitar prazo extra ou elaboração de situação excepcional.

6.6 Etapa 4: Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção.

6.6.1 As Propostas deverão ser preenchidas conforme o Formulário para Preenchimento de Propostas (ANEXO II) e serão avaliadas e julgadas pela Comissão de Seleção.

6.6.2 A Comissão de Seleção poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.6.3 A avaliação das Propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

6.6.4 Serão eliminadas as Propostas:

I – que não forem devidamente assinadas;

II – protocolizadas após o prazo estabelecido;

III – que não contiverem os documentos e informações estabelecidos neste Edital.

6.6.5 As Propostas não eliminadas serão analisadas pela Comissão de Seleção, de acordo com os quesitos presentes no edital e o objeto das emendas, conforme Termo de Referência (ANEXO I), além dos quesitos a seguir, nos termos do artigo 23 da Lei nº 13.019/2014:

I – adequação ao objeto proposto;

II – adequação das metas ao requisitado no edital;

III – adequação dos custos ao valor disponível para execução do projeto;

IV – avaliação dos indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados;

V – consistência.

6.6.6 Se, após o encerramento da etapa competitiva e ordenadas as Propostas, constatada a ausência ou a ineficácia de qualquer um dos documentos listados no item 6.5.8, a OSC em questão será desclassificada e aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da Proposta apresentada.

6.6.7 Sendo considerada habilitada a OSC classificada em primeiro lugar, será divulgado, na hora, o resultado final do certame.

6.6.8 Os quesitos previstos no item 6.6.5. serão avaliados e pontuados de acordo com os critérios a seguir:

TABELA 02:

ITEM	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS
1 – Proposta de Execução (detalhamento do serviço a ser ofertado pela OSC, que deverá ser avaliado pela adequação ao Termo de Referência).	0 a 5 pontos	0 ponto: se a Proposta não atender as informações solicitadas e/ou não estiver apta a ajustes. 02 pontos: se a Proposta for parcialmente adequada e estiver apta para ajustes, devendo ser ajustada na elaboração do Plano de Trabalho. 05 pontos: se a Proposta atende totalmente ao objetivo proposto.
2 – Tempo de experiência prévia comprovado na execução de ações voltadas especificamente à promoção de direitos da população LGBTQIA+. (em atenção ao disposto no item 6.5.9 deste edital)	0 a 5 pontos	0 ponto: se a OSC não comprovar experiência prévia na execução das ações. 1 ponto: se a OSC comprovar experiência prévia de 1 a 3 anos na execução das ações. 3 pontos: se a OSC comprovar experiência prévia de 4 a 6 anos na execução das ações.

		5 pontos: se a OSC comprovar experiência prévia de 7 a 10 anos ou mais, na execução das ações.
3 – Comprovação de parcerias e/ou articulação com a Rede (serão aceitas declarações assinadas por representantes de entidades públicas e/ou privadas que comprovem ações em conformidade com o objeto)	0 a 3 pontos	0 ponto: se a OSC não comprovar parceria e/ou articulação com a Rede. 1 ponto: se a OSC comprovar de 1 a 3 anos de parceria e/ou articulação com a Rede. 2 pontos: se a OSC comprovar de 4 a 6 anos de parceria e/ou articulação com a Rede. 3 pontos: se a OSC comprovar de 7 a 10 anos ou mais, de parceria e/ou articulação com a Rede.
4 – Comprovação na realização de atividades de promoção realizadas em conformidade com o objeto (serão aceitas comprovações através de fotos, notícias, publicações, relatórios das respectivas atividades, que detalhem a realização de atividades atinentes à promoção de direitos da população LGBTQIA+).	0 a 5 pontos	0 ponto: se a OSC não apresentar as informações solicitadas. 1 ponto: No mínimo 2 atividades de campanha na área. 3 pontos: Mais de 3 atividades de campanha na área. 5 pontos: Mais de 5 atividades de campanha na área.

6.6.9 A falsidade de informações nas Propostas acarretará a respectiva eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual ilícito administrativo ou penal.

6.6.10 Para a classificação das Propostas, a Comissão de Seleção obedecerá uma ordem decrescente, e a OSC melhor pontuada será a escolhida.

6.6.11 Em caso eventual empate nas notas finais, os critérios adotados para desempate serão os seguintes, nesta ordem:

I – Maior nota no item “Proposta de Execução”: ao trazer o detalhamento do serviço a ser prestado, com descrição das estratégias metodológicas, carga horária, profissionais envolvidos, a OSC que tiver melhor nota no ponto 1 do item 6.6.8 será selecionada;

II – Maior nota no item “Tempo de experiência prévia”: a OSC que tiver melhor nota no ponto 2 do item 6.6.8 será selecionada;

III – Maior nota no item “Comprovação na realização de atividades de promoção realizadas em conformidade com o objeto”: a OSC que tiver melhor nota no ponto 4 do item 6.5.8 será selecionada;

IV – Maior nota no item “Comprovação de parcerias e/ou articulação com a Rede”: a OSC que tiver melhor nota no ponto 3 do item 6.5.8 será selecionada;

V – Persistindo o empate, a OSC com maior tempo de inscrição da sede/matriz perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ) será selecionada, observando a data de situação cadastral do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal;

VI – Caso ainda exista empate, a Comissão de Seleção avaliará o caso concreto, e emitirá ato normativo no Diário Oficial do Município informando sobre o critério de desempate escolhido, acompanhado de fundamentação para tal.

6.7 Etapa 5: Divulgação do resultado preliminar.

6.7.1 A Comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar, informando sobre a organização da sociedade civil selecionada, devendo este ser publicado no Diário Oficial do Município de Juiz de Fora.

6.8 Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

6.8.1 As Organizações da Sociedade Civil que tiveram suas Propostas avaliadas e julgadas neste edital poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar do processo de seleção à Comissão encarregada do referido procedimento.

6.8.2 O prazo recursal é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município. Recursos apresentados após este prazo não serão recebidos ou apreciados.

6.8.3 Os recursos serão apresentados através de petição simples, assinada pelo(a) representante legal da OSC e/ou Procurador(a) devidamente constituído(a), com o instrumento de Procuração em anexo.

6.8.4 Os recursos deverão conter explicitamente as razões do pedido de reconsideração da decisão contida no resultado preliminar, devendo se basear nos termos deste edital. Caso o recurso não seja claro o suficiente, ou se não trouxer a fundamentação apta para o pedido para ser apreciado pela Comissão, o recurso não será apreciado.

6.8.5 Os recursos serão protocolados da mesma forma que as propostas, nos termos do item 6.5.2, deverão ser protocolados no sítio eletrônico “Prefeitura Ágil” (<https://juizdefora.1doc.com.br/atendimento>), acessável pelo sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Juiz de Fora, por meio de protocolo específico referente a este edital. Não serão aceitos recursos por nenhum outro meio. A OSC deverá apresentar meio formal de contato (*e-mail*) junto ao recurso, para eventual contato.

6.8.6 Caso não sejam apresentados recursos no prazo previsto, proceder-se-á nos termos do item 6.6.7 do edital.

6.9 Etapa 7: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.9.1 Ao final do prazo do ponto 6.4.2, Comissão de Seleção analisará os recursos apresentados, que serão julgados por este órgão colegiado.

6.9.2 Interposto recurso, a Administração Pública dará ciência aos demais interessados através do protocolo, encaminhando cópias das petições recursais.

6.9.3 A Comissão de Seleção terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentar a sua análise e decisão acerca dos eventuais recursos apresentados.

6.9.4 Não caberá novo recurso da decisão proferida, que será final.

6.10 Etapa 8: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação de eventuais decisões recursais.

6.10.1 Encerrada a fase de julgamento dos recursos, a Administração Pública deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município de Juiz de Fora, as decisões recursais proferidas, informando o nome da OSC e se o recurso foi deferido ou indeferido, bem como homologar e divulgar o resultado final do certame. Para preservar o sigilo dos recorrentes, o parecer da Comissão e sua respectiva fundamentação será encaminhado formalmente, pelo protocolo, para a OSC recorrente.

6.10.2 Transcorrido o prazo recursal sem apresentação de recursos, a Administração Pública deverá homologar e divulgar o resultado final no Diário Oficial do Município de Juiz de Fora.

6.10.3 A homologação do resultado não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, nos termos do artigo 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.10.4 Com a homologação e divulgação do resultado final, a OSC melhor classificada será chamada pela Administração Pública para dar prosseguimento ao processo de seleção e iniciar as análises da fase de celebração da parceria.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

7.1 A fase de celebração observará as seguintes Etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 03:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
01	Convocação da organização da sociedade civil melhor classificada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do cumprimento dos requisitos legais e ausência de impedimentos para celebração da parceria.
02	Análise do Plano de Trabalho.
03	Ajustes no Plano de Trabalho.
04	Parecer do órgão técnico e Assinatura do Termo de Colaboração.

05	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município.
----	---

7.2 Etapa 1 da fase de celebração da parceria: Convocação da organização da sociedade civil melhor classificada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do cumprimento dos requisitos legais e ausência de impedimentos para celebração da parceria.

7.2.1 Para a apresentação do Plano de Trabalho, a Administração Pública convocará a OSC melhor classificada no certame para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho, nos moldes do Anexo III deste Edital. A convocação será feita por meio do protocolo via Prefeitura Ágil e a **atenção aos prazos deste edital é de ônus integral da OSC interessada**: caso haja decurso do prazo acima sem a apresentação da documentação necessária, a segunda OSC melhor classificada será chamada para integrar a fase de celebração da parceria.

7.2.2 Caso seja aferida pela Administração Pública qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ou no Plano de Trabalho apresentado, a OSC que a cometeu será desclassificada do certame, sem prejuízo de eventuais medidas administrativas ou penais. Neste caso, a próxima OSC melhor classificada será chamada para integrar a fase de celebração da parceria.

7.2.3 Todas as informações ou dados contidos na Proposta da OSC em análise para fins de obtenção de pontuação nas fases anteriores serão, necessariamente, exigidos na celebração do termo de parceria e durante toda a execução da oferta, sem prejuízo da exigência de eventuais documentos adicionais.

7.3 Etapa 2 da fase de celebração da parceria: Análise do Plano de Trabalho.

7.3.1 A Administração Pública municipal examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

7.3.2 Somente será aprovado o Plano de Trabalho que se adequar aos termos e condições constantes neste Edital, sendo observadas, também, a adequação ao objeto proposto, a adequação das metas ao requisitado no edital, a adequação dos custos ao valor disponível para execução do projeto, a avaliação dos indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados e a consistência, sem prejuízo de eventuais pontos adicionais que a Administração Pública julgar necessário.

7.3.3 Deverá ser detalhado, minuciosamente, no Plano de Trabalho (Anexo III): remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas dentre outras informações que julgar relevantes.

7.3.4 Deverão constar, obrigatoriamente, no Plano de Trabalho, todas as informações, dados e condições estipulados pelas organizações da sociedade civil em suas respectivas Propostas, especialmente aquelas destinadas à percepção de pontuação, vez que deverão ser mantidas na integralidade durante toda a execução da parceria.

7.3.5 O Plano de Trabalho, em qualquer caso, sem prejuízo do disposto no item 7.3.4 deverá contemplar, integralmente, todas as informações, dados e condições constantes do Termo de

Referência – Anexo I.

7.4 Etapa 3 da fase de celebração da parceria: Ajustes no Plano de Trabalho.

7.4.1 Poderá ser solicitada a realização de ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e condições da proposta e deste Edital.

7.4.2 O prazo para realização de ajustes no Plano de Trabalho será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil (OSC) pelo protocolo.

7.4.3 Caso haja decurso do prazo acima sem devida retificação do Plano de Trabalho, a segunda OSC melhor classificada será chamada para integrar a fase de celebração da parceria.

7.5 Etapa 4 da fase de celebração da parceria: Emissão de parecer do órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.

7.5.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

7.5.2 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria, nos termos do artigo 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.5.3 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.5.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.6 Etapa 5 da fase de celebração da parceria: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município.

7.6.1 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.6.2 O Decreto nº 17.052, de 31 de janeiro de 2025, estabelece a obrigatoriedade de capacitação em Direitos Humanos para equipes técnicas contratadas nas instituições e organizações da sociedade civil que firmarem termos de colaboração e termos de fomento com o município.

Parágrafo único. A capacitação deve ser realizada antes do início das atividades do trabalho a ser desenvolvido, garantindo que todos os membros da equipe técnica estejam devidamente preparados para atuação com base no referencial dos Direitos Humanos.

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 Para fazer frente às despesas envolvidas na execução dos serviços descritos no Capítulo I deste Edital, serão utilizados recursos referentes às seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária Municipal:

Valor total do repasse R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

Fonte: 1.5.00.000000/ UG: 671100 /Programa: 14.422.0015.2180.0000/ 3.3.50.39

(Recurso destinado apenas para aquisição de itens de consumo e contratação de serviços e pessoal)

Valor de repasse de recurso no exercício de 2025: **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais)

Banco: 104/ Agência: 01260/ Conta: 0600710029

Emendas Parlamentares municipais:

1. Valor total do repasse R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Fonte: 1.5.00.009.004/ UG: 671100/Programa: 14.422.0015.2172.0000/N.D: 4.4.90.52

(Recurso destinado apenas a aquisição de bens permanentes)

Valor de repasse de recurso no exercício de 2025: **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais)

Banco: 104/ Agência: 01260/ Conta: 0600710029

2. Valor total do repasse R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Fonte: 1.5.00.009.004/UG: 671100 /Programa: 14.122.0007.2004.0000/N.D: 3.3.90.30

(Recurso destinado apenas para aquisição de itens de consumo)

Valor de repasse de recurso no exercício de 2025: **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais)

Banco: 104/ Agência: 01260/ Conta: 0600710029

3. Valor total do repasse R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Fonte: 1.5.00.009.004/UG: 671100/Programa: 14.422.0015.2172.0000/ N.D: 3.3.90.30

(Recurso destinado apenas para aquisição de itens de consumo)

Valor de repasse de recurso no exercício de 2025: **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais)

Banco: 104/ Agência: 01260/ Conta: 0600710029

8.2 O valor total de recursos disponibilizados para a execução do projeto é de **R\$555.000,00** (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), e deverá ser utilizado conforme orientações constantes no item 8.1. O repasse será feito de forma trimestral em duas parcelas de R\$277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), cada.

8.2.1 A execução do projeto terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado em até 60 meses, conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

8.3 O valor total dos recursos no montante de R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) será disponibilizado no presente exercício, sendo que o custeio das despesas relacionadas à execução do objeto deverá ser realizado ao longo do período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme cronograma de desembolso e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

8.4 Os recursos oriundos das emendas parlamentares deverão ser gastos apenas com os seus respectivos objetos, conforme as naturezas das despesas, observado o disposto na Lei nº 13.019/2014, que veda a destinação de recursos a finalidades alheias ao objeto da parceria.

8.5 Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguintes ao da seleção, a Administração Pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

8.6 As liberações de recursos obedecerão à previsão orçamentária das emendas e ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014. Fica expressamente admitida, em caráter excepcional, a realização de pagamentos em espécie.

8.7 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, com especial destaque para o artigo 42, incisos XIX e XX, bem como artigos 45 e 46, todos da Lei nº 13.019, de 2014.

8.8 A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, em atenção a toda a utilização dos recursos, que deverá ser justificada e comprovada por parte da OSC, nos termos do Anexo I.

8.9 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, em especial para garantir a execução do serviço com a manutenção da equipe mínima durante toda a vigência da parceria. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I – Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas período de vigência da parceria;

II – Diárias referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos de execução do objeto da parceria assim o exija;

III – Custos indiretos necessários à execução do objeto, pactuado no Plano de Trabalho seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que seja previamente autorizado pelo gestor de parceria.

8.10 É vedado, nos termos do artigo 45 da Lei nº 13.019/2014, utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, bem como remunerar a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

8.11 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014. A devolução será no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

8.12 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizada a oportunidade e conveniência administrativas;

8.13 A seleção de Propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9. CONTRAPARTIDA

9.1 A contrapartida exigida da OSC selecionada será o fiel cumprimento do objeto da parceria, detalhado neste edital e no termo de referência a ser firmado entre as partes.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A OSC selecionada para firmar a parceria está obrigada a apresentar prestação de contas, parcial e final, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos prazos da lei.

10.2 A primeira prestação de contas será a parcial, que acontecerá 03 (três) meses após a parceria ser firmada.

10.3 A última prestação de contas, deverá ser feita pela OSC em até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria. Considera-se exercício cada período de doze meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

10.4 Quando as datas referenciadas anteriormente caírem em sábados, domingos e feriados/pontos facultativos, a prestação de contas deverá ocorrer no primeiro dia útil imediatamente posterior.

10.5 Quando a prestação de contas não for encaminhada nos prazos estabelecidos neste Edital, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar a prestação de contas, nos termos do Decreto nº 8.726 de 2016. Se persistir a omissão, aplica-se o disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive com recolhimento dos respectivos recursos financeiros ao Erário Municipal, acrescido de atualização monetária, sem prejuízo de demais medidas cíveis, administrativas e criminais cabíveis.

10.6 Para fins de prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, que conterà, no mínimo:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas ou a justificativa para o não cumprimento do alcance das metas;

II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

V - elementos para avaliação dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

VI - elementos para avaliação do grau de satisfação do público-alvo;

VII - elementos para avaliação da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

10.7 A partir da data do recebimento da prestação de contas, a Administração Pública se pronunciará nos prazos previstos na legislação de regência, avaliando-a como regular, regular com ressalva ou irregular, nos termos do item 10.8.5 deste edital.

10.8 A análise da prestação de contas final pela administração pública será formalizada por meio do Relatório Final, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará os Relatórios Parciais, para parcerias com duração superior a um ano, o relatório de visita técnica *in loco*, quando houver; e relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

10.8.1 Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu Relatório Final e Relatórios Parciais, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o item 10.6 deste Edital.

10.8.2 Caso a análise do item 10.8 conclua que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do Relatório Final notificará a organização da sociedade civil para que apresente as devidas justificativas.

10.8.3 O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública deverá ser estabelecido no instrumento da parceria e será de até cento e cinquenta dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

10.8.4 Para que se proceda à análise final, a organização da sociedade civil deverá apresentar:
I - o relatório final de execução do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria;
II - o relatório final de execução financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria.

10.8.5 O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final será emitido pelo gestor da parceria, será avaliado e utilizado para embasar a decisão da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, que deverá concluir pela:

I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto no Decreto nº 8.726 de 2016;

II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário, ou na análise de que trata o art. 57 do Decreto nº 8.726 de 2016, quando o valor da irregularidade for de pequeno vulto, exceto se houver comprovada má-fé;

III - rejeição das contas, com o devido embasamento, nos termos do artigo 63, parágrafo único do Decreto nº 8.726 de 2016, que ocorrerá quando houver:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 Com a apresentação da decisão sobre a prestação de contas, a OSC que celebrou a parceria deve ser notificada formalmente desta e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior da entidade pública municipal, para decisão final; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

10.9.1 Exaurida a fase recursal, o gestor da parceria deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar na plataforma eletrônica as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período, sane a irregularidade ou cumpra a obrigação, nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.9.2 O não ressarcimento ao erário ensejará a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente, além do registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma eletrônica e no Siafi, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

10.10 As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, com o Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016 e demais legislações específicas pertinentes, a Administração Pública poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I - celebração de termo de ajustamento de conduta com a organização da sociedade civil;

II – advertência, que tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

III – suspensão temporária, que será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública;

IV – declaração de inidoneidade, que impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

11.2 Nas hipóteses dos itens II a IV do item 11.1 deste edital, é facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Juiz de Fora, acessável pelo sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Juiz de Fora, seção “Atos do Governo”, que será o meio oficial de comunicação para este certame.

12.2 Qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do presente Edital, no período de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital, conforme tabela do item 6.1.

12.3 A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas pode acarretar a eliminação da Proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas.

12.6 Ficam vedadas nas parcerias a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do administrador público, de cláusulas que permitam:

I – aditamento com alteração do objeto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do respectivo Plano de Trabalho pela Administração Pública.

II – atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.

12.6.1 A vigência da parceria poderá ser alterada, por aditamento, mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do prazo do término de sua vigência, nos casos seguintes:

I – redução do valor global, sem limitação de montante;

II – reformulação do Plano de Trabalho, mediante justificativa fundamentada; ou

III – alteração da destinação dos bens remanescentes.

12.6.2 A alteração da parceria, por parte da Administração Pública, será realizada por apostilamento, independentemente de anuência da Organização da Sociedade Civil, para prorrogação de ofício da vigência, antes de seu término, quando o ente público tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

12.7 A Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

12.7.1 A Administração Pública divulgará informações referentes às parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados.

12.7.2 As Organizações da Sociedade Civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 60 (sessenta) dias corridos após a apresentação da prestação de contas final, as seguintes informações:

I – data da assinatura e identificação do instrumento de parceria e da Administração Pública responsável;

II – nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – descrição do objeto da parceria;

IV – valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V – situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

12.8 Caracterizando a execução descentralizada de programas, projetos, atividades e serviços de natureza continuada, a realização de atos de gestão orçamentária e financeira, após a data final estabelecida como encerramento do exercício, deverão seguir os parâmetros a serem adotados nos Decretos Municipais de encerramento e abertura do exercício financeiro.

12.9 A administração pública não cobrará dos proponentes qualquer montante para participar deste Chamamento Público.

12.10 A administração pública reserva-se do direito de realizar aditivo financeiro ao presente edital de chamamento público, conforme haja disponibilidade orçamentária em conformidade com necessidade de ajustes nos valores inicialmente previstos, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

12.10.1 O eventual aditivo financeiro será formalizado por meio de termo específico, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.11 A Administração Pública utilizará recursos de emendas parlamentares cujo objeto seja o Centro de Referência LGBTQIA + do município, respeitando os limites orçamentários e as respectivas legislações.

12.12 Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.13 O presente Edital terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 60 meses, conforme legislação.

12.14 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário para preenchimento de Proposta

Anexo III – Plano de Trabalho

Anexo IV – Declaração de capacidade técnica e operacional

Anexo V – Declaração da experiência prévia na realização do Objeto da Parceria ou de natureza semelhante

Anexo VI – Declaração de comprovação de endereço

Anexo VII – Declaração de inalienabilidade

Anexo VIII – Declaração de transparência

Anexo IX – Declaração de adimplência

Anexo X – Declaração de comprovação, compromisso e idoneidade

Anexo XI – Declaração de regularidade das contas da Organização da Sociedade Civil

Anexo XII – Declaração de idoneidade dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil

Anexo XIII – Declaração de Conta Bancária Exclusiva

Anexo XIV – Declaração de gratuidade

Anexo XV – Declaração de Ciência e Concordância

Anexo XVI – Declaração sobre trabalho de menores

Anexo XVII – Declaração sobre condições materiais

Anexo XVIII – Declaração de não ocorrência de impedimentos

Anexo XIX – Declaração de não parentesco

Anexo XX – Minuta do Termo de Colaboração

Juiz de Fora, 16 de maio de 2025.

GABRIEL DOS SANTOS ROCHA
Secretário Especial de Direitos Humanos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CENTRO DE REFERÊNCIA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA POPULAÇÃO LGBTQIA+

1 – OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a concessão de apoio do Município para firmar parceria com organização da sociedade civil para implantação e operacionalização do Centro de Referência de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros, Intersexos, Pessoas não-binárias, Assexuais e mais (LGBTQIA+). A execução do objeto será formalizada através de Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Juiz de Fora, com interveniência da Secretaria Especial de Direitos Humanos, e a Organização da Sociedade Civil vencedora, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

2 - JUSTIFICATIVA:

A implementação do Centro de Referência de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos LGBTQIA+ visa a promoção e defesa dos direitos fundamentais, o combate as múltiplas formas de discriminação e violência, e a promoção de um espaço para fortalecimento da cidadania, estimulando a participação da população LGBTQIA+ na construção de políticas públicas e no exercício de seus direitos;

A Lei nº 9.791, sancionada em 12 de maio de 2000, é a primeira norma jurídica do Brasil que trata sobre o combate a discriminação e a garantia de direitos da comunidade LGBT. Também dispõe sobre a ação do Município no combate às práticas discriminatórias, em seu território, por orientação sexual – nomenclatura utilizada na época. Em seu artigo 14º é previsto que “o Município criará o Centro de Referência para a Defesa e Valorização da Auto-Estima e Capacitação Profissional do Cidadão Homossexual, bissexual e transgênero, de forma a permitir a sua inserção com dignidade e respeito no ambiente social e o combate às ações de natureza homofóbicas.”

O Plano Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da População LGBTQIA+ do Município de Juiz de Fora, decreto nº 14.997, de 28 de janeiro de 2022, é um marco para a política de direitos humanos em Juiz de Fora. Elaborado através de um grupo de trabalho que contou com representantes governamentais, organizações da sociedade civil e entidades ou movimentos da população LGBTQIA+, tem objetivo de promover a execução de políticas públicas intersetoriais de inclusão social e combate às desigualdades e discriminação dessa população.

No Plano é previsto: “Inauguração, implantação e operacionalização de um Centro de Referência de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros, Intersexos, Pessoas não-binárias, Assexuais e mais (LGBTQIA+), como disposto na Lei 9791/2000 e incluído na estrutura organizacional da SEDH, consolidando-o como um equipamento da política municipal de promoção e defesa dos direitos humanos da população LGBTQIA+, com equipes multiprofissionais para o atendimento e acolhimento psicossocial, psicológico, social e jurídico para garantir a assistência da população LGBTQIA+ vítima de discriminação, preconceito, violência, violação de direitos, como às suas famílias e de disseminação de informações articuladas e intersetoriais junto a rede pública da cidade e com criação de protocolos para enfrentamento da violência LGBTifóbica no município;”

Essa iniciativa está alinhada com políticas nacionais, como o Programa Brasil Sem Homofobia (2004) e Agenda Nacional de Enfrentamento à Violência contra Pessoas

LGBTQIA+ recém-lançada pelo Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, e com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

Diante o exposto, este edital existe com o fim de selecionar uma organização da sociedade civil apta a implantação e operacionalização do Centro de Referência de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos LGBTQIA+, para promoção do acesso desta população aos seus direitos, através de ações articuladas e encaminhamentos para as demais políticas públicas.

3 – OBJETIVOS:

OBJETIVO GERAL

Promover e defender os direitos humanos da população LGBTQIA+, por meio de ações que visem o enfrentamento as múltiplas formas de discriminação e violência, e ações que visem a promoção de um espaço para fortalecimento da cidadania, participação social e exercícios de direitos no município de Juiz de Fora;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Promover o acesso das pessoas LGBTQIA+ aos seus direitos de cidadania, através da articulação com a rede socioassistencial e o encaminhamento para demais políticas públicas;
 - b) Acolher, orientar e fornecer atendimento psicossocial, psicológico, social e jurídico para garantir a assistência da população LGBTQIA+ vítima de discriminação, preconceito, violência, violação de direitos, assim como às suas famílias;
 - c) Estimular a disseminação de informações articuladas e intersetoriais junto a rede pública da cidade a respeito dos direitos da população LGBTQIA+ ;
 - d) Fortalecer o reconhecimento individual e social das identidades de gênero e orientações sexuais no município;
 - e) Criar ações, campanhas e protocolos para enfrentamento da violência LGBTIfóbica no município;
 - f) Contribuir para processos de qualificação profissional;
 - g) Estimular a auto-organização e socialização através de atividades socioeducativas, culturais e de lazer programadas,;
 - h) Produzir dados e informações sobre a população atendida.
 - i) Acolher denúncias de LGBTQIA+fobia e violações de direitos relativas à orientação sexual e/ou identidade de gênero, dando os devidos encaminhamentos.
-

4 – DIRETRIZES METODOLÓGICAS

O Centro de Referência de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos LGBTQIA+ caracteriza-se por ser um equipamento público referenciado no atendimento especializado à população LGBTQIA+. Como já mencionado em seu nome, tem a premissa de atender Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros, Intersexos, Pessoas não-binárias, Assexuais e mais identidades de gênero ou orientações sexuais do município de Juiz de Fora.

Compreendendo que o trabalho do Centro de Referência se situa no campo da promoção e defesa de direitos, destaca-se que a atuação de uma equipe multiprofissional e interdisciplinar no atendimento ofertado aos usuários, entrelaçando múltiplos olhares sobre as mais diversas manifestações e expressões da realidade social brasileira.

Caberá à Organização da Sociedade Civil, quando da elaboração do Plano de Trabalho, observar e detalhar as formas de operacionalização, que deve seguir os seguintes eixos:

Eixo 1 – Trabalho Interdisciplinar: O diálogo entre as categorias profissionais e a atuação interdisciplinar em conjunto com uma reflexão crítica, possibilita a compreensão das mais diversas circunstâncias e situações que se apresentam ao trabalho profissional.

Eixo 2 – Acolhida, atendimento e acompanhamento: Toda pessoa que procurar o Centro de Referência deverá ser acolhida de forma humanizada. Antes do acolhimento inicial, deverá ser recepcionada pelos membros da equipe. Dadas as particularidades do acolhimento inicial, um membro da equipe deverá fazer o cadastro do usuário, informando seus dados de identificação, e em seguida realizar o devido registro do atendimento, registrando principalmente suas demandas e os encaminhamentos realizados .

O atendimento deve ser um espaço de escuta e compreensão, e uma resposta qualificada a uma demanda apresentada, que deverá ser realizado via escuta técnica qualificada, para que a partir da demanda apresentada, seja realizada uma construção conjunta com o usuário das intervenções mais adequadas, considerando as complexidades de cada caso. Durante o acompanhamento, é necessário avaliar com as pessoas atendidas quais as possíveis intervenções para suas questões, levando em consideração as diversas dimensões do problema apresentado, criando um ambiente de acolhimento e respeito à diversidade e à singularidade.

Eixo 3 – Trabalho em Rede e transversalidade das políticas públicas: O trabalho em rede é fundamental para a garantia do acesso aos direitos de cidadania à população LGBTQIA+. As demandas apresentadas pelo público usuário podem ter uma correlação com outros serviços (educação, saúde, assistência social e várias outras). Assim, diante da demanda, é necessário avaliar quais serviços/instituições serão mais adequados para intervir sobre a demanda apresentada. Para isso, pressupõe articulações e inter-relações entre instituições, serviços e atores implicados na promoção, proteção e defesa de direitos, com o compartilhamento de objetivos e propósitos comuns. Requer um processo contínuo de compartilhamento de informações, diálogos, trocas, compromisso com o fazer coletivo, mas também uma construção conjunta e conectada e, por isso, a ideia de rede.

Eixo 4 – Atenção Especializada e qualificação do atendimento: Quando nos referimos ao atendimento à população LGBTQIA+, que envolve temas ainda considerados como tabu na sociedade, como gênero e sexualidade, é imprescindível o cuidado para não reproduzir preconceitos e exclusões sociais. Compreender que cada pessoa LGBTQIA+ tem características e demandas próprias como qualquer outro ser humano, e deve-se respeitar a particularidade de cada um. Por isso, exige profissionais com conhecimentos mais específicos sobre a complexa realidade de vida e os fatores relacionados a ela. É importante, ainda, que os profissionais tenham domínio de habilidades necessárias para a efetivação de um atendimento qualificado e uma atuação interdisciplinar, fundamental para possibilitar a construção de respostas mais efetivas às demandas desse público.

Neste sentido, o Decreto nº 17.052, de 31 de janeiro de 2025, estabelece a obrigatoriedade de capacitação em Direitos Humanos para equipes técnicas contratadas nas instituições e organizações da sociedade civil que firmarem termos de colaboração e termos de fomento com o município. A capacitação deve ser realizada antes do início das atividades do trabalho a ser desenvolvido, garantindo que todos os membros da equipe técnica estejam devidamente preparados para a atuação com base no referencial dos Direitos Humanos.

Eixo 5 – Mobilização e participação social: A exclusão social é algo que perpassa a população LGBTQIA+ durante toda sua vida. Estimular a participação na vida pública, seja no território ou em espaços de controle social é fundamental para promover a inclusão durante o acompanhamento do usuário, uma vez que contribui para o desenvolvimento de sua autonomia,

participação social, e competências essenciais ao exercício do protagonismo de sua própria história.

5 – INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Para implementação e operacionalização do Centro de Referência de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos LGBTQIA+, será disponibilizado pelo Município à OSC vencedora o repasse de recursos, em duas parcelas de R\$277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), a ser utilizado na contratação de recursos humanos, prestação de serviços, aquisições de itens de consumo e bens permanentes.

A Administração Pública disponibilizará à OSC vencedora o repasse de recursos oriundos de emendas parlamentares que têm como objeto especificamente o Centro de Referência LGBTQIA + do município, respeitando os limites orçamentários e as respectivas legislações.

5.1 Recursos Humanos

A OSC selecionada poderá utilizar dos recursos repassados pela Prefeitura para contratação dos recursos humanos necessários à execução do Projeto, incluindo a contratação de profissionais para atuação direta no projeto, assim como contratação de pessoal de apoio. O recurso poderá ser utilizado para pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas. Trata-se de uma equipe que deve ser composta, no mínimo, por: Coordenação; Técnico em Psicologia; Técnico em Direito; Agente da Cidadania e Auxiliar de Serviços Gerais.

5.2 Prestação de serviços

A OSC selecionada poderá utilizar os recursos repassados pela Prefeitura para a contratação de serviços necessários à execução do projeto, incluindo contratação de pessoas jurídicas (CNPJ) para prestação de serviços especializados, como para contratação de pessoas físicas (CPF). Os recursos poderão ser utilizados para locação de espaço para realização das atividades do projeto, realização de reformas necessárias, pagamento de contas fixas (água, luz, internet, etc.), locação de móveis para assegurar o funcionamento adequado do espaço utilizado e para aquisição de materiais gráficos ou para contratação de serviços gráficos. É fundamental que a utilização do recurso esteja alinhada com os objetivos do projeto, devendo ser observada as normas de prestação de contas e comprovar a regularidade das contratações realizadas, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014 e no edital.

5.3 Aquisição de itens

A OSC selecionada poderá utilizar os recursos repassados pela Prefeitura para a aquisição de itens necessários à execução do projeto, incluindo bens permanentes, materiais de escritório (papel, caneta, toners, etc.), materiais de higiene e limpeza, aquisição de cestas básicas, produtos de gêneros alimentícios para preparação e fornecimento das refeições (inclusive refeições prontas), vale transporte para usuários, materiais educativos (livros, jogos, etc.) equipamentos e insumos para atividades específicas (materiais para oficinas, kits de atendimento, etc.)

6 – FORMAS DE ACESSO

O acesso ao Centro de Referência de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos LGBTQIA+ dar-se-á por demanda espontânea e por encaminhamento/referenciamento de outros serviços da rede de atendimento socioassistencial e intersetorial.

7 – ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SELECIONADA

- a) Garantir a integralidade da prestação dos serviços durante toda a execução da parceria;
 - b) Realizar acolhimento e atendimento do público usuário do Centro de Referência de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos LGBTQIA+;
 - c) Articular a realização de programas, projetos e ações voltados para o enfrentamento da discriminação por identidade de gênero e/ou orientação sexual;
 - d) Promover a articulação com a Política LGBTQIA+ no âmbito municipal e com os setores da sociedade civil e movimentos sociais, no intuito de aprimorar o serviço ofertado;
 - e) Preencher e atualizar documentos (físicos e/ou virtuais) que configurem cadastro, monitoramento e acompanhamento do serviço e casos atendidos;
 - f) Realizar discussões de caso com a rede, reuniões institucionais, bem como articulações diversas que compõem o acompanhamento dos casos atendidos;
 - g) Realizar estudos, pesquisas, diagnósticos, relatórios, pareceres, dentre outros documentos que visem o aprimoramento do trabalho técnico, bem como por necessidade do acompanhamento dos casos atendidos;
 - h) Participar de atividades formativas e de qualificação profissional que visem melhorar o trabalho técnico;
 - i) Elaborar Planejamento de Ação Mensal e o Relatório Mensal Informativo das Atividades, contendo a descrição quantitativa e qualitativa dos atendimentos e atividades, metodologias e instrumentos a serem utilizados, e registro dos participantes;
 - j) Apresentar a prestação de contas, com documentos comprobatórios das despesas para os serviços previstos nesse Termo de Referência, através de sistema/plataforma indicado pelo Município;
-

8 – ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

A Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), enquanto órgão encarregado de acompanhar, promover, estimular, monitorar e articular as políticas públicas e programas que contemplem a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da comunidade LGBTQIA+, será responsável pela Gestão e fiscalização da parceria, através do Departamento de Políticas para a Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, devendo assegurar o pleno desenvolvimento dos itens constantes no Termo de Referência constante do Termo de Colaboração firmado.

- a) Acompanhar a execução do programa, qualitativamente e quantitativamente conforme o exposto no presente Termo de Referência;
- b) Analisar e aprovar mediante possíveis correções os relatórios mensais produzidos pela executora do Programa;
- c) Realizar reunião mensal de supervisão técnica de planejamento, monitoramento e avaliação com a executora do Programa Centro de Referência de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos LGBTQIA+, através da coordenação de unidade e dos técnicos, baseada em indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho e, se necessário, propor redirecionamento de rumos, através de notificações formais, conforme Decreto nº 16.444, de 07 de março de 2024;

- d) Acessar os relatórios;
- e) Orientar e reordenar, se necessário for, a execução do programa, no que tange às perspectivas teórico-metodológicas, técnico-operativas e ético-políticas conforme os parâmetros legais correlatos à temática do grupo populacional atendido e as diretrizes da Política Nacional para população LGBTQI+ e demais normas e regulações.

9 – RECURSOS HUMANOS/EQUIPE MÍNIMA

PROFISSIONAL/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Coordenador	Nível Superior (preferencialmente)	01	40h
Técnico – Psicologia	Nível Superior	01	30h
Técnico – Serviço Social	Nível Superior	01	30h
Técnico – Direito	Nível Superior	01	40h
Agente da Cidadania	Nível Médio	01	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Médio	01	40h

10 – ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE MÍNIMA

10.1 – Coordenador

- Coordenar, supervisionar e orientar a equipe do serviço e as ações do Centro de Referência de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos LGBTQIA+;
- Elaborar e implementar, com a participação da equipe, o plano de ação do serviço;
- Fazer a gestão de recursos materiais e de infraestrutura necessários para o atendimento e funcionamento do equipamento;
- Promover a articulação com a Política LGBTQIA+ no âmbito municipal e com os diversos setores da sociedade civil e movimentos sociais, com intuito de aprimorar o serviço ofertado;
- Produzir Relatório Mensal Informativo das atividades, contendo dados sobre o público atendido e atividades realizadas;
- Organizar espaços de formação e qualificação com toda equipe do serviço

10.2 – Técnico – Psicologia

- Realizar atendimento especializado, identificando e orientando demandas na sua área de especialidade em conjunto com a equipe interdisciplinar;
- Orientar e encaminhar as(os) usuárias(os) para acesso aos serviços e programas;
- Realizar a interlocução com demais serviços para o atendimento;
- Elaborar relatórios sobre o atendimento e fornecer suporte e informações para coordenação do serviço;
- Participar da discussão de casos com os demais membros da equipe técnica e/ou com outros serviços;

- f) Realizar e participar de atividades sobre direitos da população LGBTQIA+;
- g) Supervisionar e orientar as atividades dos estagiários de psicologia vinculados ao serviço, quando for o caso.

10.3 – Técnico – Serviço Social

- a) Realizar atendimento especializado, identificando e orientando demandas na sua área de especialidade em conjunto com a equipe interdisciplinar;
- b) Orientar e encaminhar as(os) usuárias(os) para acesso aos serviços e programas;
- c) Realizar a interlocução com demais serviços para o atendimento;
- d) Elaborar relatórios sobre o atendimento e fornecer suporte e informações para coordenação do serviço;
- e) Participar da discussão de casos com os demais membros da equipe técnica e/ou com outros serviços;
- f) Realizar e participar de atividades sobre direitos da população LGBTQIA+;
- g) Supervisionar e orientar as atividades dos estagiários de psicologia vinculados ao serviço, quando for o caso.

10.4 Técnico – Direito

- a) Realizar atendimento especializado, identificando e orientando demandas na sua área de especialidade em conjunto com a equipe interdisciplinar;
- b) Orientar e encaminhar as(os) usuárias(os) para acesso aos serviços e programas;
- c) Realizar a interlocução com demais serviços para o atendimento;
- d) Elaborar relatórios sobre o atendimento e fornecer suporte e informações para coordenação do serviço;
- e) Participar da discussão de casos com os demais membros da equipe técnica e/ou com outros serviços;
- f) Realizar e participar de atividades sobre direitos da população LGBTQIA+;
- g) Supervisionar e orientar as atividades dos estagiários de direito vinculados ao serviço, quando for o caso.

10.5 Agente da Cidadania

- a) Realizar o primeiro atendimento e acolhimento das(os) usuárias(os) que acessam o serviço;
- b) Agendar os atendimentos técnicos especializados;
- c) Fazer a gestão de uso dos espaços, salas e equipamentos;
- d) Executar tarefas de caráter administrativo e atividades gerais que garantam o registro, e o acompanhamento do trabalho realizado.
- e) Organizar arquivo documental;
- f) Controlar os recursos de trabalho utilizados pela equipe.

10.6 Auxiliar de serviços gerais

- a) Realizar a limpeza dos ambientes do equipamento;
- b) Fazer o controle dos materiais utilizados para o trabalho.

11 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA

11.1 Para fazer frente às despesas envolvidas na execução dos serviços descritos neste Edital, serão utilizados recursos utilizados recursos referentes às seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária Municipal:

Valor total do repasse R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

Fonte: 1.5.00.000000/ UG: 671100 /Programa: 14.422.0015.2180.0000/ 3.3.50.39

Valor de repasse de recurso por um período de 12 meses: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Banco: 104/ Agência: 01260/ Conta: 0600710029

Emendas Parlamentares municipais:

4. Valor total do repasse R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Fonte: 1.5.00.009.004/ UG: 671100 /Programa: 14.422.0015.2172.0000/ 4.4.90.52

Valor de repasse de recurso por um período de 12 meses: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Banco: 104/ Agência: 01260/ Conta: 0600710029

5. Valor total do repasse R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Fonte: 1.5.00.009.004/ UG: 671100 /Programa: 14.122.0007.2004.0000/ 3.3.90.30

Valor de repasse de recurso por um período de 12 meses: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Banco: 104/ Agência: 01260/ Conta: 0600710029

6. Valor total do repasse R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Fonte: 1.5.00.009.004/ UG: 671100 /Programa: 14.422.0015.2172.0000/ 3.3.90.30

Valor de repasse de recurso por um período de 12 meses: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Banco: 104/ Agência: 01260/ Conta: 0600710029

11.2 O valor total de recursos disponibilizados para a execução do projeto, que deverá durar 24 (vinte e quatro meses), podendo ser prorrogado em até 60 meses, é de R\$555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), o repasse será feito de forma trimestral em duas parcelas de R\$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) cada.

11.3 As parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguintes ao da seleção, a Administração Pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

11.4 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014. Fica expressamente admitida, em caráter excepcional, a realização de pagamentos em espécie.

11.5 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, com especial destaque para o artigo 42, incisos XIX e XX, bem como artigos 45 e 46, todos da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6 A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, em atenção a toda a utilização dos recursos, que deverá ser justificada e comprovada por parte da OSC, nos termos do Anexo I.

11.7 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, em especial para garantir a execução do serviço com a manutenção da equipe mínima durante toda

a vigência da parceria. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I – Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas período de vigência da parceria;

II – Diárias referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos de execução do objeto da parceria assim o exija;

III – Custos indiretos necessários à execução do objeto, pactuado no Plano de Trabalho seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que seja previamente autorizado pelo gestor de parceria.

11.8 É vedado, nos termos do artigo 45 da Lei nº 13.019/2014, utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, bem como remunerar a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

11.9 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014. A devolução será no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

11.10 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizada a oportunidade e conveniência administrativas;

12 – CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E PONTUAÇÃO

12.1 As Propostas deverão ser preenchidas conforme o Formulário para Preenchimento de Propostas (ANEXO II) e serão avaliadas e julgadas pela Comissão de Seleção.

12.2 A avaliação das Propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

12.3 Serão eliminadas as Propostas:

I – que não forem devidamente assinadas;

II – protocolizadas após o prazo estabelecido;

III – que não contiverem os documentos e informações estabelecidos neste Edital. III

12.4 As Propostas não eliminadas serão analisadas pela Comissão de Seleção, de acordo com os quesitos presentes no edital, conforme Termo de Referência (ANEXO I), além dos quesitos a seguir, nos termos do artigo 23 da Lei nº 13.019/2014:

I – adequação ao objeto proposto;

II – adequação das metas ao requisitado no edital;

III – adequação dos custos ao valor disponível para execução do projeto;

IV – avaliação dos indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados;

V – consistência.

12.5 Os quesitos previstos serão avaliados e pontuados de acordo com os critérios a seguir:

TABELA 03:

ITEM	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS
<p>1 – Proposta de Execução (detalhamento do serviço a ser ofertado pela OSC, que deverá ser avaliado pela adequação ao Termo de Referência).</p>	<p>0 a 5 pontos</p>	<p>0 ponto: se a Proposta não atender as informações solicitadas e/ou não estiver apta a ajustes.</p> <p>02 pontos: se a Proposta for parcialmente adequada e estiver apta para ajustes, devendo ser ajustada na elaboração do Plano de Trabalho.</p> <p>05 pontos: se a Proposta atende totalmente ao objetivo proposto.</p>
<p>2 – Tempo de experiência prévia comprovado na execução de ações voltadas especificamente à promoção de direitos da população LGBTQIA+. (em atenção ao disposto no item 6.5.11 deste edital)</p>	<p>0 a 5 pontos</p>	<p>0 ponto: se a OSC não comprovar experiência prévia na execução das ações.</p> <p>1 ponto: se a OSC comprovar experiência prévia de 1 a 3 anos na execução das ações.</p> <p>3 pontos: se a OSC comprovar experiência prévia de 4 a 6 anos na execução das ações.</p> <p>5 pontos: se a OSC comprovar experiência prévia de 7 a 10 anos ou mais, na execução das ações.</p>
<p>3 – Comprovação de parcerias e/ou articulação com a Rede (serão aceitas declarações assinadas por representantes de entidades públicas e/ou privadas que comprovem ações em conformidade com o objeto)</p>	<p>0 a 3 pontos</p>	<p>0 ponto: se a OSC não comprovar parceria e/ou articulação com a Rede.</p> <p>1 ponto: se a OSC comprovar de 1 a 3 anos de parceria e/ou articulação com a Rede.</p>

		<p>2 pontos: se a OSC comprovar de 4 a 6 anos de parceria e/ou articulação com a Rede.</p> <p>3 pontos: se a OSC comprovar de 7 a 10 anos ou mais, de parceria e/ou articulação com a Rede.</p>
<p>4 – Comprovação na realização de atividades de promoção realizadas em conformidade com o objeto (serão aceitas comprovações através de fotos, notícias, publicações, relatórios das respectivas atividades, que detalhem a realização de atividades atinentes à promoção de direitos da população LGBTQIA+).</p>	<p>0 a 5 pontos</p>	<p>0 ponto: se a OSC não apresentar as informações solicitadas.</p> <p>1 ponto: No mínimo 2 atividades de campanha na área.</p> <p>3 pontos: Mais de 3 atividades de campanha na área.</p> <p>5 pontos: Mais de 5 atividades de campanha na área.</p>

12.6 A falsidade de informações nas Propostas acarretará a respectiva eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual ilícito administrativo ou penal.

12.7 Para a classificação das Propostas, a Comissão de Seleção obedecerá uma ordem decrescente, e a OSC melhor pontuada será a escolhida.

12.8 Em caso eventual empate nas notas finais, os critérios adotados para desempate serão os seguintes, nesta ordem:

I – Maior nota no item “Proposta de Execução”: ao trazer o detalhamento do serviço a ser prestado, com descrição das estratégias metodológicas, carga horária, profissionais envolvidos, a OSC que tiver melhor nota será selecionada;

II – Maior nota no item “Tempo de experiência prévia”: a OSC que tiver melhor nota no item será selecionada;

III – Maior nota no item “Comprovação na realização de atividades de promoção realizadas em conformidade com o objeto”: a OSC que tiver melhor nota no item será selecionada;

IV – Maior nota no item “Comprovação de parcerias e/ou articulação com a Rede”: a OSC que tiver melhor nota no item será selecionada;

V – Persistindo o empate, a OSC com maior tempo de inscrição da sede/matriz perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ) será selecionada, observando a data de situação cadastral do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal;

VI – Caso ainda exista empate, a Comissão de Seleção avaliará o caso concreto, e emitirá ato normativo no Diário Oficial do Município informando sobre o critério de desempate escolhido, acompanhado de fundamentação para tal.

13 – SELEÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PELA OSC VENCEDORA

Para a celebração de termo de colaboração com o Município de Juiz de Fora, terá a OSC vencedora de comprovar que a seleção de funcionários dar-se-à participando de seleção aberta ao público e dotada de critérios objetivos, visando a formação de sua equipe de recursos humanos que realizarão as atividades fim na prestação do serviço público.

Conforme preconiza o Decreto nº 17.052, de 31 de janeiro de 2025, estabelece a obrigatoriedade de capacitação em Direitos Humanos para equipes técnicas contratadas nas instituições e organizações da sociedade civil que firmarem termos de colaboração e termos de fomento. A capacitação deve ser realizada antes do início das atividades do trabalho a ser desenvolvido, garantindo que todos os membros da equipe técnica estejam devidamente preparados para a atuação com base no referencial dos Direitos Humanos o que torna, portanto, obrigatória comprovação da conclusão da capacitação em Direitos Humanos como pré-requisito para a contratação.

14 – VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil terá a vigência de 24 (vinte e quatro meses), a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 60 meses, conforme legislação.

Juiz de Fora, data de assinatura digital.

Aprovo o Termo de Referência,

Gabriel dos Santos Rocha

Secretário Especial de Direitos Humanos

(Em papel timbrado da OSC)

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE EXECUÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025 - SEDH/JF

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

NOME DA OSC:

DATA DE FUNDAÇÃO:

NOME FANTASIA DA OSC:

ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE:

CIDADE:

UF:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

BREVE APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC:

(Informar resumidamente o trabalho que desenvolve, público alvo, projetos)

2 – SOBRE A REPRESENTAÇÃO LEGAL DA OSC

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

DATA DE NASC.:

CPF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:

CARGO:



ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:

CIDADE:

TELEFONE:

3 – FINALIDADES ESTATUTÁRIAS DA OSC CONFORME SEU ESTATUTO

4 – OBJETO

5 – OBJETIVOS

I Geral: (qual o benefício mais amplo que será alcançado);

II Específico – (divisão do objetivo geral em partes, seguindo uma ordem de prioridades)

6 – INTEGRAÇÃO COM O TERRITÓRIO

(Indicar os territórios de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação)

7 – PÚBLICO-ALVO E FAIXA ETÁRIA

(Público a ser beneficiado direta e indiretamente)

8 – DESCREVER AS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA A EXECUÇÃO

(Detalhar os procedimentos estratégicos e operacionais internos do trabalho, bem como o Planejamento, Execução, Monitoramento e Avaliação de cada procedimento relacionado ao projeto)

9 – META(S) A SER(EM) ATINGIDA(S)/RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

(É a definição daquilo que se pretende atingir de forma específica)

10 – ETAPAS/FASES

(Descrever todas as atividades que serão realizadas para alcance das metas)

11 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

(Indicar as datas de início e término)

12– INDICADORES QUE AFERIRÃO O CUMPRIMENTO DAS METAS

(É a informação a partir da qual se permite medir o alcance de um objetivo ou meta, expresso em unidade de medida (número absoluto, percentual), ou por uma relação que traduz o resultado programado ou realizado de uma meta).

13– DESCRIÇÃO DAS DESPESAS MENSAS QUE A OSC IRÁ UTILIZAR COM O RECURSO QUE SERÁ REPASSADO PARA A EXECUÇÃO DESTA PARCERIA

(Levantamento e discriminação de todas as despesas indicando o valor unitário e total)

Descrição das despesas fixas de custeio

Valor da despesa em (R\$)

Descrição das despesas com recursos humanos

Valor da despesa em (R\$)



Descrição das despesas com contratação de serviços	Valor da despesa em (R\$)
Descrição das despesas eventuais	Valor da despesa em (R\$)

14 – DECLARAÇÕES:

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria Especial de Direitos Humanos:

a) que este formulário para preenchimento da proposta de execução do **Centro de Referência de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da População LGBTQIA+** apresentado por esta OSC, está em conformidade com as orientações presentes no Edital nº 002/2024, da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Prefeitura de Juiz de Fora, do qual estamos de acordo e validamos.

b) sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal Nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Juiz de Fora, ____ de _____ de ____

Assinatura do representante legal da OSC

(Em papel timbrado da OSC)

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

I - Identificação da OSC		
Nome:		
Sigla (se houver):		
CNPJ:	Data da fundação:	
Endereço da sede:		
Telefones:		
E-mail:		
Site:		
Dados bancários (conta específica):		
Nome do responsável legal:		
Cargo:		
RG:	CPF:	Data venc mandato:
II - Finalidade Estatutária		
(conforme previsto no Estatuto da Organização)		
III - História da Organização		
(detalhar histórico da OSC)		
IV - Estrutura Organizacional – Organograma		
(detalhar organograma da OSC)		



V - Caracterização da Proposta

Período de Execução:

Início ____/____/____ Término ____/____/____

a) Justificativa da Proposta (Argumentar qual a relevância e a necessidade de se realizar este serviço, tendo como referência as legislações e normativas gerais e temáticas).

b) Objeto (Descrição completa do objeto do serviço e dos objetivos que se pretende alcançar, em consonância com o Edital de chamamento público e com o Termo de Referência que o acompanha)

c) Descrição (Usuários, público alvo, formas de acesso, perfil das pessoas beneficiárias que serão atendidas).

d) Meta(s) (É a definição daquilo que se pretende atingir de forma específica).

e) Etapas ou fases (Descrever todas as atividades que serão realizadas para alcance das metas).

f) Indicadores (É a informação a partir da qual se permite medir o alcance de um objetivo ou meta, expresso em unidade de medida (número absoluto, percentual), ou por uma relação que traduz o resultado programado ou realizado de uma meta).

VI - Capacidade Instalada

(o que a entidade possui de espaço físico, materiais, RH)

VII - Recursos Materiais

(descrição detalhada dos recursos materiais essenciais a serem despendidos para a execução do serviço)

VIII - Procedimentos estratégicos e operacionais do trabalho

(Detalhar os procedimentos estratégicos e operacionais internos do trabalho, bem como o Planejamento, Execução, Monitoramento e Avaliação de cada procedimento relacionado ao Projeto. Considerar o trabalho social essencial do serviço exposto no Edital e no Termo de Referência).

IX - Quadro de Recursos Humanos

Profissional	Quantidade	Formação	Carga-horária

X - Plano de aplicação dos recursos (demonstrativo de custos e/ou investimentos)

Especificação do item / bem a ser adquirido (ou do serviço que será prestado, se for o caso da emenda ser para serviço,	Quantidade	Valor (R\$)



realização ou execução de obra)		
Valor Total		

**XI - Pesquisa de mercado/orçamento
(encaminhar o orçamento junto com este Plano de Trabalho)**

Providenciar 3 (três) orçamentos para cada item / bem a ser adquirido (ou do serviço que será prestado, se for o caso da emenda ser para serviço, realização ou execução de obra)

Empresa / Fornecedor / Razão Social

CNPJ

Endereço

CEP

XII - Cronograma de desembolso

Mês

Valor

(Observação: estes são os pontos mínimos para elaboração do Plano de Trabalho, não havendo qualquer vedação para que a OSC apresente informações adicionais que julgar cabíveis)

XIII - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto à PJF, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais, Município ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Venho submeter à apreciação da Secretaria Especial de Direitos Humanos o presente Plano tendo em vista repasse de recursos do Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento.

Pede Deferimento.

Juiz de Fora, (datar)

Representante Legal da Entidade/Organização



XIV - Aprovação

O Plano de Trabalho apresentado pelo proponente está de acordo com o da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, sendo aprovado observando-se as informações contidas. Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Juiz de Fora, (datar)

Secretário Especial de Direitos Humanos

(Em papel timbrado da OSC)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, e RG no _____, residente e domiciliado/a em _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, com sede na _____, no _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, inscrito/a no CNPJ sob no _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, nos termos da alínea “c” do inciso V do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com a redação conferida pela Lei Federal no 13.204, de 2015, que a organização da sociedade civil possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para execução do termo de colaboração, em especial, as seguintes:

1. RECURSOS HUMANOS

(detalhar)

2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

(detalhar)

3. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

(detalhar)

(cidade) _____ (data) _____
_____, _____ de _____

Assinatura do/da Representante Legal da OSC

(Em papel timbrado da OSC)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO
OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE**

Eu, _____, inscrito/a no CPF
sob o nº _____, e RG no _____, residente e
domiciliado/a em _____, nº _____,
Bairro _____, na Cidade de _____/_____, representante legal da
organização da sociedade civil denominada _____, com sede na
_____, no _____, Bairro _____, na Cidade de
_____/_____, inscrito/a no CNPJ sob no _____, DECLARO, para os
devidos fins e sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil (OSC) possui o seguinte
histórico e experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante:

(detalhar histórico da OSC)

(informar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante,
mencionando as atividades ou projetos desenvolvidos, financiador(es), sua duração, local ou
abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar
relevantes).

(cidade)

(data)

_____, _____ de _____

Assinatura do/da Representante Legal da OSC

(Em papel timbrado da OSC)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, e RG no _____, residente e domiciliado/a em _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, inscrito/a no CNPJ sob no _____, DECLARO, para os devidos fins que, a organização da sociedade civil (OSC) encontra-se sediada na _____, no _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, conforme inscrição no CNPJ sob no _____, e conforme comprovante de endereço em anexo.

(cidade)

(data)

_____, _____ de _____

Assinatura do/da Representante Legal da OSC

(Em papel timbrado da OSC)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INALIENABILIDADE

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, e RG no _____, residente e domiciliado/a em _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, com sede na _____, no _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, inscrito/a no CNPJ sob no _____, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, nos termos do artigo 35, §5º da Lei Federal no 13.019, de 2014, que, na hipótese de a organização da sociedade civil adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, firmando o compromisso de formalizar transferência da propriedade ao Município de Juiz de Fora, na hipótese da extinção da OSC ou do serviço.

(cidade)

(data)

_____, _____ de _____

Assinatura do/da Representante Legal da OSC

(Em papel timbrado da OSC)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, e RG no _____, residente e domiciliado/a em _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, com sede na _____, no _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, inscrito/a no CNPJ sob no _____, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização da sociedade civil compromete-se a garantir a transparência da parceria celebrada, em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei Federal no 13.019, de 2014.

(cidade)

(data)

_____, _____ de _____

Assinatura do/da Representante Legal da OSC

(Em papel timbrado da OSC)
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, e RG no _____, residente e domiciliado/a em _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, com sede na _____, no _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, inscrito/a no CNPJ sob no _____, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização da sociedade civil não se encontra em qualquer situação de impedimento e está adimplente ao regime jurídico estabelecido pela Lei Federal no 13.019, de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal no 13.204, de 2015, para a celebração de parceria com o Município de Juiz de Fora.

(cidade)

(data)

_____, _____ de _____

Assinatura do/da Representante Legal da OSC

(Em papel timbrado da OSC)

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO, COMPROMISSO E IDONEIDADE

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, e RG no _____, residente e domiciliado/a em _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, com sede na _____, no _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, inscrito/a no CNPJ sob no _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada entidade:

I - é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);

II - não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI - não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Minas Gerais;

VII - não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII - não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

IX - não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

(cidade)

(data)

_____, ____ de _____

Assinatura do/da Representante Legal da OSC

(Em papel timbrado da OSC)

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS CONTAS DA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, e RG no _____, residente e domiciliado/a em _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, com sede na _____, no _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, inscrito/a no CNPJ sob no _____, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de chamamento público no 001/2021, que a organização da sociedade civil:

a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, salvo enquadramento nas exceções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, quais sejam: saneamento da irregularidade que motivou a rejeição e quitação dos débitos eventualmente imputados; reconsideração ou revisão da decisão que rejeitou as contas; pendência da apreciação das contas em face da interposição de recurso com efeito suspensivo;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso V do art. 39 da Lei Federal no 13.019, de 2014, e não está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias; e

c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos, nos termos do inciso VI do art. 39 da Lei Federal no 13.019, de 2014.

(cidade)

(data)

_____, _____ de _____

Assinatura do/da Representante Legal da OSC

(Em papel timbrado da OSC)

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, e RG no _____, residente e domiciliado/a em _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, com sede na _____, no _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, inscrito/a no CNPJ sob no _____, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de chamamento público nº _____ que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal no 8.429, de 02 de junho de 1992.

(cidade)

(data)

_____, _____ de _____

Assinatura do/da Representante Legal da OSC

(Em papel timbrado da OSC)

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, e RG no _____, residente e domiciliado/a em _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, com sede na _____, no _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, inscrito/a no CNPJ sob no _____, DECLARO que possuo conta bancária exclusiva para o fim do recebimento dos recursos deste edital. Ainda, informo que as transferências de recursos financeiros referentes ao Termo de Colaboração decorrente do Edital de chamamento público nº _____, para a execução do projeto em pauta, com recursos oriundos de emenda parlamentar, deverão ser depositados na conta bancária abaixo identificada:

Nome do Banco (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal): _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

DECLARO ainda, ter ciência que deverá ser aberta uma conta para o recebimento de cada fonte de recurso – municipal, estadual ou federal – conforme disposto no Termo de Referência, e que **toda e qualquer movimentação bancária deverá ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, isenta de tarifa bancária** na instituição financeira pública, sob pena de devolução dos recursos financeiros e demais medidas cabíveis.

(cidade)

(data)

_____, _____ de _____

Assinatura do/da Representante Legal da OSC

(Em papel timbrado da OSC)

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, e RG no _____, residente e domiciliado/a em _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, com sede na _____, no _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, inscrito/a no CNPJ sob no _____, DECLARO que as Ofertas prestadas pela OSC serão gratuitas para os usuários, não sendo cobrado quaisquer pagamentos pelas atividades prestadas

(cidade)

(data)

_____, _____ de _____

Assinatura do/da Representante Legal da OSC

(Em papel timbrado da OSC)

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, e RG no _____, residente e domiciliado/a em _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, com sede na _____, no _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, inscrito/a no CNPJ sob no _____, DECLARO que a OSC está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2025 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

(cidade)

(data)

_____, _____ de _____

Assinatura do/da Representante Legal da OSC

(Em papel timbrado da OSC)

ANEXO XVI - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

A [identificação da Organização da Sociedade Civil/empresa + cnpj], sediada na [endereço da OSC/empresa], por intermédio de seu representante legal _____, portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para todos os fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz.

Juiz de Fora/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do/da Representante Legal da OSC

(Em papel timbrado da OSC)

ANEXO XVII - DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS

DECLARO, em conformidade com o artigo 33, caput, inciso V, alínea ‘c’, da Lei federal n.º 13.019/2014, que (identificação da Organização da Sociedade Civil/empresa + cnpj), dispõe de condições materiais, inclusive recursos humanos, para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Juiz de Fora/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do/da Representante Legal da OSC

(Em papel timbrado da OSC)

ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARO para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade: Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014; Minuta de Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil Atualização: 28/09/2016 38 Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Juiz de Fora/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do/da Representante Legal da OSC

(Em papel timbrado da OSC)

ANEXO XIX - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A [identificação da Organização da Sociedade Civil/empresa + cnpj], sediada na [endereço da OSC/empresa], por intermédio de seu representante legal _____, portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para todos os fins que não possui sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, no âmbito da Prefeitura de Juiz de Fora.

Juiz de Fora/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do/da Representante Legal da OSC

(Em papel timbrado da OSC)

ANEXO XX - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO SEDH Nº 002/2025

Termo de Colaboração que celebra a parceria entre o Município de Juiz de Fora e a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada <informar o nome da OSC>, para implantação e operacionalização do Centro de Referência de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros, Intersexos, Pessoas não-binárias, Assexuais e mais (LGBTQIA+).

Pelo presente instrumento, de um lado, **Município de Juiz de Fora**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 45.781.176/0001-66, neste ato representado pela Ilma. prefeita, Sra. **Maria Margarida Martins Salomão**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº135.210.396-68, portadora da CI M-13.87404 SSP/MG com endereço profissional Avenida Brasil, 2001, 9º andar, Centro, nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH)**, com CNPJ de nº 18.338.178/0032-09, sediada na Rua Halfeld, nº 450, 7º andar, Centro, CEP: 36.010-000, em Juiz de Fora/MG, neste ato representada pelo seu Secretário, o Ilmo. Sr. Gabriel dos Santos Rocha, brasileiro, casado, sociólogo, inscrito no CPF nº 486.566.316-91 com endereço comercial Avenida Brasil, 2001, 10º andar, Centro, nesta cidade, CEP: 36.060-010, doravante denominada **MUNICÍPIO**, e de outro, organização da sociedade civil denominada _____, com sede na _____, no _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, representada por seu dirigente, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, e RG no _____, residente e domiciliado/a em _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, CELEBRAM o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento nas Leis Federais nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e no 13.019, de 31 de julho de 2014, no Edital de Chamamento Público nº _____ e seus anexos, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de colaboração tem por objeto a execução, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de parceria com organização da sociedade civil para implantação e operacionalização do Centro de Referência de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos LGBTQIA+, em conformidade com o Edital que instruiu a contratação, bem como com o termo de referência e o plano de trabalho que o acompanham.

1.2 O plano de trabalho referido no item anterior é parte integrante e indissociável do presente termo de colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

2.1.1 liberar os recursos obedecendo ao Cronograma de Desembolso – do Edital de Chamamento Público, que guardará consonância com as metas da parceria;

2.1.2 divulgar, em seu sítio eletrônico oficial, informações referentes à parceria celebrada com a organização da sociedade civil, por meio de dados abertos e acessíveis, incluindo este termo, o plano de trabalho e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

2.1.3 promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submetendo-o à avaliação da comissão de monitoramento e avaliação;

2.1.4 realizar visita(s) técnica(s) *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do seu objeto e do alcance das metas;

2.1.5 fornecer assessoramento técnico à organização da sociedade civil, na execução das atividades previstas no plano de trabalho;

2.1.6 dar conhecimento à organização da sociedade civil, das normas programáticas e administrativas que regulamentam o serviço;

2.1.7 promover, sempre que necessário e possível, a capacitação dos recursos humanos da organização da sociedade civil, a fim de viabilizar a execução do objeto;

2.1.8 promover a capacitação em Direitos Humanos para equipes técnicas contratadas nas instituições e organizações da sociedade civil que firmarem termos de colaboração e termos de fomento com o município, conforme previsto no Decreto nº 17.052, de 31 de janeiro de 2025.

2.1.9 realizar a análise da prestação de contas fornecida pela organização da sociedade civil;

2.1.10 notificar a organização da sociedade civil, no caso de rejeição da prestação de contas, para devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou solicitar o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, em atenção ao disposto no Edital;

2.1.11 comunicar as irregularidades verificadas e não sanadas pela organização da sociedade civil, quanto à qualidade do serviço prestado e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos;

2.1.12 nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação, que terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas;

2.1.13 cumprir as disposições da Lei Federal no 13.019, de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal no 13.204, de 2015.

2.2 São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.2.1 executar o serviço em consonância com as legislações e normativas pertinentes, bem como com o exposto no Edital de Chamamento _____ e seus Anexos, em especial o Termo de Referência, e o previsto no plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção;

2.2.2 desenvolver as ações seguindo as diretrizes da Secretaria Especial de Direitos Humanos

2.2.3 apresentar à Secretaria Especial de Direitos Humanos, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios e instrumentos técnicos do serviço;

2.2.4 manter, durante a execução da parceria, as condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

2.2.5 comunicar ao Município eventuais alterações estatutárias;

2.2.6 divulgar, em seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos onde exerça suas ações, a parceria celebrada, devendo informar, no mínimo: **I** – a data de assinatura e identificação do instrumento desta parceria; **II** – o nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); **III** – a descrição do objeto da parceria; **IV** – o valor total da parceria e valores liberados; **V** – a situação da prestação de contas da parceria, mencionando, inclusive, a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo, e **VI** – o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria;

2.2.7 manter escrituração contábil regular, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

2.2.8 caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, deverá gravar referidos bens com cláusula de inalienabilidade, formalizando promessa de transferência de propriedade à Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, na hipótese de sua extinção;

2.2.9 gerenciar os recursos recebidos, respondendo pelo pagamento das despesas de custeio, de investimento e de pessoal, além dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação aos referidos pagamentos;

2.2.10 movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria por meio de conta bancária específica, observando o disposto nos artigos 51 a 53 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

2.2.11 não utilizar os recursos recebidos em despesas vedadas, enumeradas no art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

2.2.12 obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço e demais documentos pertinentes para fins de comprovação das despesas;

2.2.13 prestar contas, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho e aferição do uso regular dos recursos transferidos;

2.2.14 manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para sua apresentação;

2.2.15 permitir o livre acesso dos servidores da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

2.2.16 restituir à administração pública municipal eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o proveniente de receitas obtidas de aplicações financeiras, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

2.2.17 cumprir as disposições da Lei Federal no 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal no 13.204, bem como das legislações e normativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COFINANCIAMENTO

3.1 Para a execução de parceria com organização da sociedade civil para execução de projeto que promova a implementação e operacionalização do Centro de Referência de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos LGBTQIA+, prevista na Cláusula PRIMEIRA, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), oriundos de dotação orçamentária municipal e de emendas parlamentares específicas, conforme detalhamento no item 8.1 deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro meses), a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 60 meses, conforme legislação.

4.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser endereçada à Secretaria Especial de Direitos Humanos e protocolizada na mesma no prazo previsto no artigo 55 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE VALORES EM CASO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

5.1 Após decorrido o período de 24 (vinte e quatro) meses da assinatura deste instrumento, na hipótese de prorrogação de vigência da parceria, poderá ocorrer reajuste do valor estabelecido na cláusula terceira, adotando-se o índice de preços ao consumidor amplo (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

6.2 A prestação de contas deverá observar a Lei Federal nº 13.019, de 2014, além dos termos do Edital que deu azo à presente parceria, para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam avaliar o andamento da parceria e concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e resultados esperados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 O monitoramento e avaliação da parceria celebrada ocorrerão pela comissão de monitoramento e avaliação e pela Secretaria Especial de Direitos Humanos.

7.2 O monitoramento e avaliação ocorrerão em conformidade com o previsto na Lei Federal no 13.019, de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal no 13.204, de 2015, além dos termos do Edital que deu azo à presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal no 13.019, de 2014, bem como contrária aos termos do Edital que deu azo à presente parceria, a Organização da Sociedade Civil estará sujeita às sanções cabíveis.

8.2 Da decisão administrativa que aplicar as sanções caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

8.3 Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora destinadas à aplicação das sanções, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito ou por iniciativa de qualquer das partes, nas seguintes hipóteses:

9.1.1 Por descumprimento das obrigações assumidas:

- a) **Pela Organização da Sociedade Civil:** Inexecução total ou parcial do objeto pactuado no Plano de Trabalho; utilização de recursos para finalidade diversa da prevista no Termo de Colaboração, em desacordo com o art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014; apresentação de documentos ou informações falsas; descumprimento de prazos para prestação de contas ou envio de relatórios; rejeição das contas por irregularidades insanáveis, nos termos do art. 63 do Decreto Federal nº 8.726/2016.
- b) **Pelo Município:** Não liberação dos recursos financeiros pactuados, sem justificativa formal; descumprimento de obrigações de apoio técnico ou administrativo previstas no Termo.

9.1.2 Por infração legal ou superveniência de impedimentos: Configuração de qualquer das hipóteses de vedação previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 (ex.: irregularidade fiscal, condenação por improbidade, inidoneidade); dissolução da Organização da Sociedade Civil ou perda de seus requisitos legais para celebração de parcerias; Corte orçamentário ou indisponibilidade financeira do Município, nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

9.2 Procedimento para rescisão:

9.2.1 A parte interessada notificará a outra por escrito, com justificativa detalhada e prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa ou regularização, exceto em casos de urgência ou irreversibilidade (ex.: desvio de recursos).

9.2.2 O processo de rescisão será formalizado por ato administrativo da Secretaria Especial de Direitos Humanos, com publicação no Diário Oficial do Município.

9.3 A rescisão não exonera as partes das obrigações já assumidas até a data de sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo.

Juiz de Fora/MG, _____, de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA/MG

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL
Representante Legal

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

Testemunhas:

<informar o nome da Testemunha 1>
RG <informar o número>
CPF <informar o número>

<informar o nome da Testemunha 2>
RG <informar o número>
CPF <informar o número>